



Projeto de Lei nº ____/2024.

**INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DO HIP-HOP
NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Hip-Hop, que se realizará anualmente na semana no dia 12 (doze) de novembro.

Parágrafo único - Essa semana passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Fica declarado como Dia Municipal do Hip-Hop, o dia 12 (doze) de novembro.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Hip-Hop, o Poder Executivo poderá proporcionar manifestações artísticas relacionadas a esta cultura, debates, palestras e demais atividades capazes de valorizar e propagar este movimento.

Parágrafo único - Para realização das atividades descritas no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a firmar

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003400300039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





parcerias com os integrantes e entidades que fazem parte do movimento cultural do Hip Hop.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 17 de setembro de 2024.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

A cultura Hip Hop tem desempenhado historicamente um importante papel na construção da identidade e na organização de diversos movimentos. É uma cultura que agrega em seus elementos as rimas faladas através do RAP, as trilhas sonoras e musicais dos DJs, os movimentos corporais do Breaking ou Danças Urbanas e as cores demarcadas nos muros feitas pelo Graffiti, além de se fortalecer sempre no pilar do 5º elemento, a Consciência.

Em nossa cidade, existem diversos artistas, coletivos e organizações que contam com apoiadores que constroem cotidianamente esta cultura, juntos aos seus atores, debatendo temas como: Genocídio da Juventude Negra e Periférica; Ações de Comunicação, Conexão em Rede e Mídias; Pilares da Geração de Renda e Empreendedorismo; Ação Política e Institucional; Fomento através da Cultura e Entretenimento; Programas de Desenvolvimento Social e Cidadania. Tendo como base de elaboração a diversidade de estilos.

Por conta disso, o presente projeto tem o intuito de buscar salvaguarda e sustentabilidade para esta tão importante ação juvenil, além de buscar instrumentos de desdobramentos efetivos para aqueles que fazem e produzem o Hip Hop e culturas urbanas em seu cotidiano. Apresentamos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nossos nobres pares para aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de setembro de 2024.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador - PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003400300039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

